

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA D.E. Nº 062/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 07/07/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA/Sul Trecho 03, Lotes 2005 e 2015, CNPJ nº 00.629.548/0001-69, CEP 71200-030, Brasília/DF doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 248.632 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 055.209.751-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35958488](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [30555134](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [35059799](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [35183239](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **processo SEI nº 00112-00010644/2018-11**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acréscimo e supressão financeira, bem como, a reabertura do prazo de execução, do **Contrato nº 062/2017 – ASJUR/PRES**, cuja finalidade é a execução de obra de urbanização da Área Pública Praia Norte, situada no SMLN, Trecho 05/06 - Lago Norte - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 378.276,18 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, correspondentes a aproximadamente **3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento)**, do valor inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 620.723,39 (seiscentos e vinte mil setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, correspondentes a aproximadamente **6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento)**, do valor originalmente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reabre-se o prazo de execução por mais **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com o presente Temo Aditivo o valor do aludido Contrato passa de **R\$ 10.211.682,22 (dez milhões duzentos e onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, para **R\$ 9.969.235,01 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº [34044781](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE00413**, datada de 19/02/2019, no valor de **R\$ 378.276,18 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)** (Doc. SEI nº [35896687](#)) à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 062/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

SOLTEC ENGENHARIA LTDA:

ADALBERTO CLEBER VALADÃO



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CLEBER VALADAO, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2020, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 35962624](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35962624) código CRC= **2E3DDCD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00010644/2018-11

Doc. SEI/GDF 35962624

Criado por 84000735906, versão 6 por 84000735906 em 04/03/2020 09:57:42.